



PUBLICADO

Extrema, 21 / 11 / 2022

DECRETO Nº. 4.360

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Declara a área que especifica como de **INTERESSE SOCIAL**, para fins de realização das intervenções ambientais necessárias à ampliação do Parque Industrial do Município e obra viária, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE);

CONSIDERANDO a possibilidade de se declarar, como de interesse social ou como de utilidade pública, áreas de preservação e a elas equiparadas, tal como definido pelo Código Florestal Brasileiro – Lei Nacional nº. 12.651, de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 3º da Lei Municipal nº. 1.829, de 17 de setembro de 2003**, que “dispõe sobre a política de proteção, conservação e controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Extrema”, segundo o qual: “*Art. 3º - Para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente, ecologicamente equilibrado, a política municipal observará os seguintes princípios: I- Desenvolvimento das atividades econômicas, sociais e culturais; (...) III- Função social ambiental da propriedade urbana e rural (...)*”;

CONSIDERANDO a competência do ente federativo municipal para a gestão das áreas de interesse ambiental situadas em sua Zona Urbana, observadas as condições impostas pela legislação ambiental brasileira;

CONSIDERANDO que a área a que se refere a solicitação da SMDE encontra-se situada na **Zona Urbana do Município**, conforme disposto no Zoneamento do Município de Extrema, aprovado pela Lei Municipal nº. 83, de 25 de fevereiro de 2013 – Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO que, inclusive, uma parte do imóvel identificado no *Levantamento Planimétrico Georreferenciado* em anexo como “**Polígono G**”, com área de **618,45**



m² (seiscentos e dezoito vírgula quarenta e cinco metros quadrados) será utilizada pelo próprio Município de Extrema, para fins de implantação de obra viária, nos termos da Lei Municipal nº. 4.615, de 06 de julho de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.281, de 15 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que o **Decreto Municipal nº. 4.281, de 15 de julho de 2022**, declarou, como de interesse social, a área necessária à execução da obra viária no mesmo imóvel, registrado sob Matrícula nº. 10.842, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema/MG;

CONSIDERANDO que, conforme planta apresentada, a intervenção não implicará na supressão de vegetação de porte arbóreo;

CONSIDERANDO que, conforme ensina Hely Lopes Meirelles, "*o interesse social ocorre quando as circunstâncias impõem a distribuição ou o condicionamento da propriedade para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade, em benefício da coletividade ou de categorias sociais merecedoras de amparo específico do Poder Público*";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atender ao interesse público e o desenvolvimento econômico e social, fomentando a economia local e viabilizando a infraestrutura necessária para suporte à cadeia produtiva e ao crescimento do polo industrial do Município de Extrema;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como de **INTERESSE SOCIAL**, exclusivamente para fins de realização de intervenções ambientais necessárias à ampliação de Parque Industrial do Município e à implantação de obra viária, o imóvel identificado no *Levantamento Planimétrico Georreferenciado* em anexo como "**POLÍGONO G**", com área de **618,45 m² (seiscentos e dezoito vírgula quarenta e cinco metros quadrados)**, situado no **Bairro dos Pessegueiros, Zona Urbana do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, integrante da Matrícula de nº. 10.842, do Serviço**



Registral de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, tendo como Memorial Descritivo o contido no Anexo deste Decreto, como “DESCRIBÇÃO / Polígono “G” - Área: 618,45 m²”.

§ 1º - Nos termos do *caput* e ante a presente declaração de **INTERESSE SOCIAL**, ficam autorizadas as intervenções ambientais necessárias à ampliação do parque industrial, bem como a implantação da obra viária, especialmente eventual supressão de espécime arbóreo isolado existente no imóvel e intervenções nas áreas de preservação permanente (APP) existentes no imóvel, necessárias ao cumprimento das finalidades que ensejaram a presente declaração de interesse social.

§ 2º - As eventuais intervenções supressivas de espécimes arbóreos, citadas e autorizadas no parágrafo anterior, deverão ser precedidas da respectiva compensação ambiental, conforme condições e critérios a serem fixados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA), devendo a compensação ser realizada prioritariamente no âmbito do “*Projeto Conservador das Águas*”, instituído pela Lei Municipal nº. 2.100, de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 2.409, de 29 de dezembro de 2010.

§ 3º - As eventuais intervenções em áreas de preservação permanente (APP), autorizadas neste ato normativo, deverão ser precedidas de cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA), nos termos da Resolução CONAMA nº. 369/2006, Deliberação Normativa CODEMA nº. 013/2017 e demais regramentos aplicáveis.

Art. 2º - Passa a constar, como Anexos indissociáveis do presente Decreto Municipal, o *Levantamento Planimétrico Georreferenciado*, bem como o *Memorial Descritivo*, ambos contendo a indicação do “**POLÍGONO G**”, com área de **618,45 m² (seiscentos e dezoito vírgula quarenta e cinco metros quadrados)**, ora declarado como de *INTERESSE SOCIAL*.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -